

Nº 75 - DOU – 19/04/23 - Seção 2 – p.64

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/3ª DIRETORIA**

**PORTARIA Nº 274, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 203, III, § 3º, aliado ao art. 171, IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Nacional de Prevenção e Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (CNCIRAS) com a finalidade de assessorar a Diretoria Colegiada da Anvisa na elaboração de diretrizes, normas e outras medidas para prevenção e controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) em serviços de saúde no Brasil.

Art. 2º A CNCIRAS é uma instância colegiada, de natureza consultiva, vinculada tecnicamente à Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde (GVIMS) / Gerência-Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde (GGTES) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Art. 3º A CNCIRAS será coordenada pelos representantes da GVIMS/GGTES/Anvisa.

Art. 4º Compete à CNCIRAS:

I- Prestar assessoria técnica à Anvisa na elaboração de normas e outros documentos sobre a vigilância e o monitoramento das IRAS, assim como sobre prevenção e controle de IRAS, resistência microbiana e surtos infecciosos em serviços de saúde.

II- Apoiar tecnicamente as ações nacionais de vigilância e monitoramento das IRAS, resistência microbiana e surtos infecciosos em serviços de saúde;

III- Colaborar com a Anvisa nas ações nacionais de prevenção e controle de IRAS e resistência microbiana e surtos infecciosos em serviços de saúde;

IV- Colaborar com a Anvisa na formação e capacitação dos profissionais de saúde com o objetivo de prevenir e controlar as IRAS em serviços de saúde;

V- Apoiar a Anvisa na elaboração e implementação do sistema nacional de informações para a vigilância das IRAS, resistência microbiana e surtos infecciosos em serviços de saúde;

VI- Atuar, em conjunto com a Anvisa no acompanhamento, avaliação e divulgação de indicadores, medidas de prevenção e outros assuntos relacionados às IRAS, resistência microbiana e surtos infecciosos em serviços de saúde;

VII- Participar de eventos científicos sobre prevenção e controle de infecções para apoiar a divulgação de documentos técnicos (normas, materiais, boletins, notas técnicas, alertas, relatórios e outros documentos técnicos) produzidos pela GVIMS/GGTES/Anvisa, com a participação de membros da CNCIRAS.

Art. 5º O mandato dos membros da CNCIRAS terá a duração de 3 (três) anos, sendo possível a recondução dos membros por manifestação expressa do Diretor supervisor da GVIMS/GGTES/Anvisa.

Art. 6º A CNCIRAS reunir-se-à ordinariamente a cada seis meses, e extraordinariamente a critério da GVIMS/GGTES/Anvisa.

Art. 7º A Comissão de que trata esta Portaria terá a seguinte composição:

MEMBROS	INSTITUIÇÃO
1. Adriana Cristina Oliveira Iquiapaza	Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)
2. Anaclara Ferreira Veiga Tipple	Universidade Federal de Goiás (UFG)
3. Carlos Magno Castelo Branco Fortaleza	Faculdade de Medicina de Botucatu (UNESP) Sociedade Paulista de Infectologia (SPI)
4. Cláudia Fernanda de Lacerda Vidal	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)
5. Débora Otero Britto Passos Pinheiro	Associação Brasileira dos Profissionais em Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar (ABIH)
6. Denise Brandão de Assis	Divisão de Infecção Hospitalar do estado de São Paulo (CVE/CCD/SES-SP)
7. Eduardo Alexandrino Servolo de Medeiros	Escola Paulista de Medicina - Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)
8. Irna Carla do Rosário Souza Carneiro	Universidade Federal do Pará (UFPA)
9. Luis Fernando Waib	Hospital PUC Campinas e Real Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campinas/São Paulo
10. Maria Clara Padoveze	Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (USP)
11. Maura Salaroli de Oliveira	Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI)
12. Mirian de Freitas Dal Ben Corradi	Associação Brasileira dos Profissionais em Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar (ABIH)
13. Priscila Rosalba Domingos de Oliveira	Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI)
14. Viviane Maria de Carvalho Hessel Dias	Hospital Nossa Senhora das Graças - Curitiba/Paraná

§ 1º Também farão parte da composição da CNCIRAS:

- a. representantes da Anvisa;
- b. um representante das Coordenações Estaduais/Distrital de Controle de IRAS por região geográfica do Brasil (5 representantes);
- c. um representante das Coordenações Municipais de Controle de IRAS por região geográfica do Brasil (5 representantes);
- d. um representante da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);
- e. um representante do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS);
- f. um representante do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS);
- g. representantes das seguintes Secretarias do Ministério da Saúde: Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES), Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) e Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS).

§ 2º Os 10 (dez) representantes das Coordenações Estaduais/Distrital e Municipais de Controle de IRAS por região geográfica do Brasil devem ter notório saber sobre o tema: prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde em serviços de saúde.

§ 3º Os representantes indicados pelos outros órgãos e entidades listados no Parágrafo 1º devem ter conhecimento técnico sobre o tema: prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde, para poderem participar das discussões dessa Comissão.

Art. 8º Poderá ser convidado um representante de associações de pacientes para participar de reuniões quando forem discutidos temas envolvendo a participação dos pacientes em sua assistência.

Art 9º As funções dos membros da CNCIRAS não serão remuneradas e seu exercício será considerado ação de relevância para o Serviço Público.

Art. 10 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela GGTES/Anvisa, ad referendum da Diretoria correspondente.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEX MACHADO CAMPOS**